



Lei nº 3.310
de 16 de fevereiro de 2023.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será integrado por 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes, sendo:

I - um representante titular e um suplente da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**;

II - um representante titular e um suplente do **Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis**;

III - um representante titular e um suplente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**;

IV - um representante titular e um suplente do **Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI**; e,

V - três representantes titulares e três suplentes de Associações e Cooperativas de Produtores Rurais do município, por eles mesmos indicados.

Parágrafo Único”

continua



Lei nº 3.310/2023

continuação

fls. 02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.250, de 18.08.2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania